

Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Convenção Coletiva de Trabalho n.º 17/2022 de 7 de abril de 2022

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo e Serviços Correlativos da Região Autónoma dos Açores e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Setor de Hotelaria, Restauração e Golfe) - Alteração salarial e outras

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 - O presente contrato coletivo de trabalho - adiante designado apenas por contrato - obriga, por um lado as empresas, qualquer que seja o seu regime de gestão ou forma jurídica, que estejam inscritas na Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (Associação Empresarial das Ilhas de São Miguel e Santa Maria) e, por outro lado, os trabalhadores filiados no SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores - adiante designado apenas por Sindicato - enquanto ao serviço das mesmas.

2 - Serão abrangidos pelo presente Contrato Coletivo de trabalho, 52 trabalhadores e 66 empregadores.

3 - Este Contrato aplica-se a todos os trabalhadores que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no Sindicato outorgante.

4 - Na situação prevista no n.º 4 do artigo 492.º do Código do Trabalho, o trabalhador não sindicalizado que indicar por escrito à Entidade Empregadora que pretende ver-lhe aplicado o presente CCT fica obrigado a pagar ao SINDESCOM 1% da sua remuneração base, incluindo, no prazo do ano de vigência desta convenção.

5 - O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 189, de 23 de setembro de 2021.

Cláusula 2.^a

Vigência, denúncia e revisão

Este Contrato Coletivo de Trabalho entra em vigor a partir da data da de 1 de janeiro de 2022, e será válido por um período de 12 meses, considerando-se sucessivamente renovado por igual período de tempo desde que não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao tempo do respetivo período de vigência.

Cláusula 100.^a

ANEXO I

Definição das Funções Profissionais

Gerente - Dirige, orienta e fiscaliza o funcionamento dos estabelecimentos do Setor Hoteleiro ou dos Estabelecimentos do Setor de Restaurantes, Cafés, Cervejarias e Similares.

Barman/Barmaid - É o trabalhador que prepara e serve bebidas simples e compostas, cuida da limpeza e arranjo das instalações do bar e executa as preparações prévias ao balcão; prepara cafés, chás e outras infusões e serve sanduíches, simples ou compostas, frias ou quentes. Elabora ou manda emitir as contas dos consumos, observando as tabelas de preços em vigor, e procede ao respectivo recebimento. Colabora na organização e funcionamento de recepções, de banquetes, etc. Pode cuidar do asseio e higiene dos utensílios de preparação e serviço de bebidas. Pode proceder à requisição dos artigos necessários ao funcionamento e à reconstituição das existências; procede ou colabora na execução de inventários periódicos do estabelecimento ou secção. Pode ter de trabalhar como empregado de mesa e efetuar o room-service.

Chefe de Balcão - Eliminar.

Ajudante de Cafeteiro - Eliminar.

Chefe de Balcão e Mesa - Superintende e executa todos os trabalhos respeitantes ao empregado de balcão; é o responsável pelas existências de mercadorias e equipamento do balcão, efetuando os respetivos inventários periódicos e as respeitantes requisições. É o trabalhador que dirige e orienta todos os trabalhos da secção e distribui os respetivos turnos (grupos de mesa); elabora o horário de trabalho, tendo em atenção as necessidades do serviço e as disposições legais aplicáveis; estabelece, de acordo com a direção, as quantidades de utensílios de mesa necessários à execução de um serviço eficiente, considerando o movimento normal e a classe das refeições a fornecer, verificando ainda a sua existência mediante inventários periódicos; acompanha ou verifica os trabalhos de limpeza das salas, assegurando-se da sua perfeita higiene e conveniente arrumação; providencia a limpeza regular dos utensílios de trabalho, orienta as preparações prévias, o arranjo das mesas para as refeições, dos móveis expositores, de abastecimento e de serviço e assegura a correta apresentação exterior do pessoal; fornece instruções sobre a composição dos pratos e a eficiente execução dos serviços. Nas horas de refeições recebe os clientes e acompanha-os às mesas, podendo atender os seus pedidos; acompanha o serviço de mesa, vigiando a execução dos respetivos trabalhos, recebe as opiniões e sugestões dos clientes e suas eventuais reclamações, procurando dar a estas pronta e possível solução, quando justificadas; colabora com os chefes de cozinha e de pastelaria na elaboração das ementas das refeições e listas de restaurante, bem como nas sugestões para banquetes e outros serviços, tendo em atenção os gostos ou preferências da clientela e as possibilidades técnicas do equipamento e do pessoal disponível. Pode ocupar-se do serviço de vinhos e ultimação de especialidades culinárias. Pode ser encarregado de superintender nos serviços de cafetaria e copa e ainda na organização e funcionamento da cave do dia.

Cafeteiro 1.^a - Executa e serve as confeitões de leite, chás e outras bebidas quentes e frias, sumos de fruta, aperitivos, sanduíches, torradas, ovos, carnes, peixe e pratos ligeiros inerentes aos serviços de pequeno almoço, bares e sobremesas; pode ter de executar as funções de copeiro ou empregado de cozinha e executa as funções de copeiro ou empregado de cozinha e executa as funções do pasteleiro e do empregado de mesa quando necessário.

Cafeteiro 2.^a - Auxilia o cafeteiro no desempenho das suas funções.

ANEXO II**Tabela salarial****Subsetor de Hotelaria e Similares**

		GRUPO I	GRUPO II
Direção	Diretor Geral	€ 1 269,20	€ 1 248,00
	Diretor Administrativo e/ou Financeiro	€ 1 205,60	€ 1 099,60
	Diretor Adjunto, Subdiretor, Gerente	€ 1 059,00	€ 985,00
	Assistente Direção	€ 960,00	€ 880,00
Área Comercial	Diretor Comercial e de Marketing e de F&B	€ 1 069,00	€ 960,00
	Promotor de Vendas	€ 780,00	€ 750,00
	Chefe de Reservas	€ 810,00	€ 768,00
	Empregado de Reservas	€ 765,00	€ 757,00
Recepção	Chefe de Recepção	€ 810,00	€ 763,00
	Controlador	€ 770,00	€ 757,00
	Rececionista de 1. ^a	€ 770,00	€ 755,00
	Rececionista de 2. ^a	€ 760,00	€ 750,00
	Rececionista de 3. ^a	€ 755,00	€ 749,00
	Praticante / Aprendiz	€ 740,25	€ 740,25
	Praticante / Aprendiz < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00
Porta	Trintanário de 1. ^a	€ 754,00	€ 750,00
	Trintanário de 2. ^a	€ 745,00	€ 745,00
	Porteiro e bagageiro	€ 745,00	€ 745,00

Andares/ Limpeza/ Lavandaria/ Rouparia	Governante	€ 762,00	€ 755,00
	Governante Adjunto / Encarregado de Andares e Limpeza	€ 760,00	€ 750,00
	Encarregado de Rouparia/Lavandaria	€ 760,00	€ 750,00
	Roupeiro / Costureiro	€ 755,00	€ 750,00
	Subchefe de Rouparia / Lavandaria	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Limpeza de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Limpeza de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
	Empregado de Quartos de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Quartos de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
	Empregado de Lavandaria de 1. ^a	€ 755,00	€ 750,00
	Empregado de Lavandaria de 2. ^a	€ 753,00	€ 748,00
Bar	Chefe de Bar	€ 813,00	€ 809,00
	Barman / Barmaid de 1. ^a	€ 780,00	€ 764,00
	Barman / Barmaid de 2. ^a	€ 770,00	€ 755,00
	Barman / Barmaid de 3. ^a	€ 755,00	€ 748,00
	Praticante de Barman / Barmaid	€ 740,25	€ 740,25
Mesa	Chefe de Mesa / Sala	€ 813,00	€ 785,00
	Subchefe de Mesa / Sala	€ 780,00	€ 760,00
	Empregado de vinhos / Escanção	€ 780,00	€ 760,00
	Empregado de Mesa de 1. ^a	€ 775,00	€ 760,00
	Empregado de Mesa de 2. ^a	€ 760,00	€ 754,00
	Empregado de Mesa de 3. ^a	€ 756,00	€ 750,00
	Praticante de Empregado de cozinha	€ 740,25	€ 740,25
Praticante < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00	
Cozinha	Chefe de Cozinha	€ 939,30	€ 820,00
	Chefe de Pastelaria	€ 852,00	€ 810,00
	Subchefe de Cozinha	€ 830,00	€ 795,00
	Cozinheiro / Pasteleiro de 1. ^a	€ 790,00	€ 770,00
	Cozinheiro / Pasteleiro de 2. ^a	€ 780,00	€ 760,00
	Cozinheiro/Pasteleiro de 3. ^a	€ 770,00	€ 750,00
	Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 770,00	€ 758,00
	Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 762,00	€ 753,00
	Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 756,00	€ 750,00
Copa	Cafeteiro de 1. ^a	€ 762,00	€ 758,00
	Cafeteiro de 2. ^a	€ 752,00	€ 749,00
	Cafeteiro Praticante	€ 740,25	€ 740,25
	Copeiro de 1. ^a	€ 755,00	€ 755,00
	Copeiro de 2. ^a	€ 750,00	€ 750,00
	Copeiro Praticante	€ 740,25	€ 740,25
	Praticante < 18 anos	€ 600,00	€ 600,00

Despensa	Ecónomo	€ 810,00	€ 770,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 1. ^a	€ 764,00	€ 760,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 2. ^a e Controlador de despensa	€ 755,00	€ 755,00
	Despenseiro / Empregado de despensa de 3. ^a	€ 742,00	€ 742,00
Serviços Diversos	Diretor Técnico e de Manutenção	€ 967,00	€ 910,00
	Mestre Geral	€ 775,00	€ 755,00
	Ajudante de Central	€ 755,00	€ 753,00
	Jardineiro	€ 742,00	€ 742,00
	Mandarete	€ 742,00	€ 742,00
	Ajudante de Mestre Geral	€ 742,00	€ 742,00
	Operário	€ 742,00	€ 742,00

Subsetor Restaurantes, Cafés, Cervejarias, Pubs, Discotecas e Similares

Chefe de Balcão e Mesa	€ 785,00
Chefe de Cozinha	€ 795,00
Chefe de Bar	€ 809,00
Barman / Barmaid de 1. ^a	€ 764,00
Barman / Barmaid de 2. ^a	€ 755,00
Praticante de Barman / Barmaid	€ 740,25
Empregado de Mesa de 1. ^a	€ 760,00
Empregado de Mesa de 2. ^a	€ 754,00
Empregado de Mesa de 3. ^a	€ 750,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 1. ^a	€ 770,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 2. ^a	€ 760,00
Cozinheiro / Pasteleiro de 3. ^a	€ 750,00
Cafeteiro de 1. ^a	€ 758,00
Cafeteiro de 2. ^a	€ 749,00
Empregado de Cozinha de 1. ^a	€ 758,00
Empregado de Cozinha de 2. ^a	€ 753,00
Empregado de Cozinha de 3. ^a	€ 750,00
Praticante < 18 anos	€ 600,00

Subsetor de Golfe

Chefe de Manutenção de Golfe	€ 1 000,00
Capataz de Campo	€ 772,00
Controlador de Golfe	€ 772,00
Rececionista de Golfe	€ 750,00
Trabalhador de Rega	€ 750,00
Cortador de Relva	€ 750,00
<i>Caddie</i>	€ 742,00

Este CCT produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

O presente CCT substitui o anteriormente publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 e *Jornal Oficial*, II Série, n.º 189, de 23 de setembro de 2021.

Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2022.

Pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, *Nuno Miguel de Medeiros Silva Couto* e *Brenda Couto Furtado*, Consultores Jurídicos. Pelo SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *Paulo Alexandre França Mota*, Presidente da Direção, *José Maria Pereira Rego*, Secretário da Direção e *António José Fontes Fortuna*, Secretário Adjunto da Direção.

Entrado em 24 de março de 2022.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 29 de março de 2022, com o n.º 14, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.